CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Av. Alberina Pessoa 51 Centro
Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338
CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

Resolução n° 219/2011.

"Altera a Resolução nº 198/2.010 e determina outras providências."

O povo do município de Santana do Paraíso, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art.1°- A Resolução 198/2.010, que regulamenta a Verba de Gabinete prevista na alínea "b" do art. 5° da lei municipal n° 427 de 04 de setembro de 2008, passa a vigorar com a redação desta Resolução.

Art. 2°- O valor da Verba de Gabinete fica fixada em R$ 2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais), mensais, para cada Gabinete.

a) A remuneração do Assessor de Vereador, fixada em Lei, inclusive INSS, será deduzido da Verba de Gabinete.
b) Não serão deduzidos da Verba de Gabinete, as despesas referentes ao 13° salário e reflexos, nem o adicional de férias.
c) A Verba de Gabinete restante destina-se a outras despesas realizadas pelo Gabinete, a critério do Vereador, devendo ser sempre compatível com a atividade parlamentar.

§ 1°- As aquisições previstas na alínea C deste artigo, deverão ser solicitadas pelo Gabinete do Vereador junto ao Departamento de Administração, com antecedência de 30 dias, e na entrega deverá constar a caracterização do objeto, a forma de aquisição, o valor, bem como os números do respectivo empenho e da nota fiscal.

§ 2°- Os valores serão consolidados no final de cada exercício, devendo o Serviço de Contabilidade e o Controle Interno da Câmara fazer o acompanhamento mensal, para não haver excessos durante o mês.

§ 3°- Caberá a cada Vereador, gerenciar os gastos do respectivo Gabinete, através de planilha que deverá ser encaminhada ao Departamento de Administração até o dia 10

do mês subseqüente ao da realização da despesa, com exceção do mês de dezembro que deverá ser entregue até o dia 27 do mês corrente.

Art. 3° - O valor da Verba de Gabinete, observada a disponibilidade financeira da Câmara Municipal, será atualizado no mês de janeiro de cada ano pelo índice do INPC.

Art. 4°- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento do Poder Legislativo, suplementando-o, se necessário.

Art. 5° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Santana do Paraíso – MG., 04 de outubro de 2011.

Manoel do Nascimento Assis
Presidente da Câmara Municipal